



Jataizinho N.º 20172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº09/75.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento nos vencimentos dos Funcionários/ Públicos Municipais Efetivos e em Cargos/ de Comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

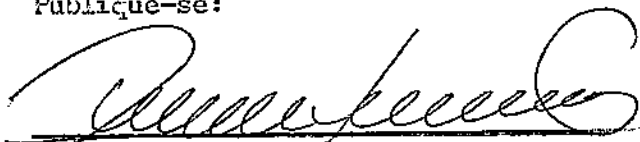
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a partir de 1º / de agosto do corrente ano, conceder aumento nos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão, um percentual equivalente a 21% (vinte e um) por cento sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quinze dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e cinco.


ORLANDO SALES STRIQUER
Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.